

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 077/2025
MENSAGEM DE LEI N° 706/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011, do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011, além de outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa propor a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011 do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 077/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

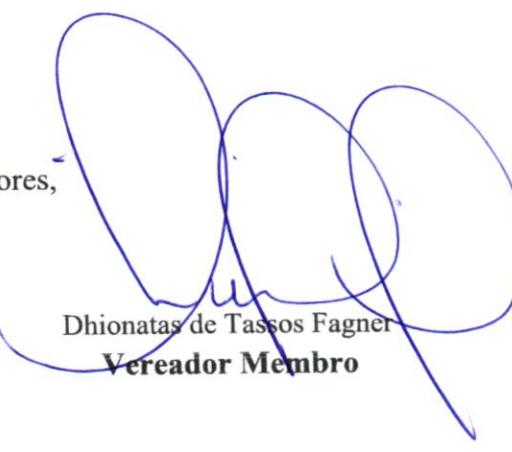
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **07 de abril de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 077/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 077/2025
MENSAGEM DE LEI N° 706/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011, do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011, além de outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa propor a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011 do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 077/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

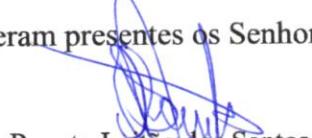
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **07 de abril de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 077/2025**.

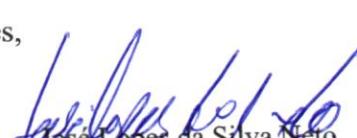


Gilberto Aparicio
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator



José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI N° 077/2025
MENSAGEM DE LEI N° 706/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Dispõe sobre a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011, do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011, além de outras providências"*

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que visa propor a nova redação dos artigos 40, 43 e 44 da Lei Municipal nº 601/2011 do inciso I do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 603/2011 e do inciso I do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 602/2011.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

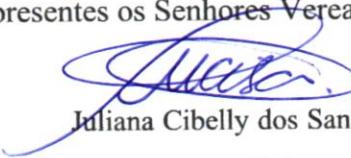
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 077/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **07 de abril de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 077/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro